



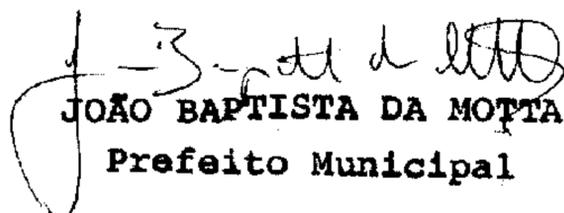
## Prefeitura Municipal da Serra

### LEI Nº 1233/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a Seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber sob forma de DOAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN, o Lote nº 1, da Quadra C SV do Setor II do Loteamento do Centro Industrial da Grande Vitória - Civit, localizado em Carapina, neste Município, medindo 794,6450M<sup>2</sup> (setecentos e noventa e quatro metros, seis mil trezentos e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente com a Rua 1, fundos com o Lote nº 2, lado direito com a Rua 9 e lado esquerdo com o Lote nº 3.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública à Secretaria de Segurança Pública a referida área.
- Art. 3º - A presente doação tem por finalidade a construção de uma Delegacia de Polícia.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de Julho de 1988.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal